



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº120/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA PALUDO SC ADVOGADOS ASSOCIADOS PACTO – ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIADUTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *Claiton dos Santos Brum*, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34.

CONTRATADA: PALUDO ADVOGADOS ASSOCIADOS PACTO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Sede a Rua Nelson Ehlers, bairro centro, na cidade de Erechim/RS, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 92.413.483/0001-74, neste ato representado pelo Dr. *Narciso Paludo*, inscrito no CPF nº 214.737.810-00, portador da Cédula de Identidade nº 4010081571/SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS.

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas firmam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 120/2017, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE

O presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 120/2017 tem seu respectivo fundamento e finalidade na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 04/2017, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses e fixação dos valores contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e com a subcláusula 4.1 do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 03 de outubro de 2020 até 02 de outubro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

As partes amigavelmente e de comum acordo, acordam em permanecer os valores contratuais fixados em R\$ 5.573,35 (cinco mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Viadutos/RS, 01 de outubro de 2020.

CLAITON DOS SANTOS BRUM

Prefeito Municipal

Contratante

PALUDO SC ADVOGADOS ASSOCIADOS PACTO - ME

Narciso Paludo

Contratada

Testemunhas:

1. Giseli Fatima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80

2. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68